



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

**PROCESSO N.º 016/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ALEMS**, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo “**Menor Preço por lote**”, de acordo com **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora n.º 066/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 10:00h (Horário de MS/local)

Link: <https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao>

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico e material hospitalar para atender as necessidades da Gerência de Saúde e Assistência Social da ALEMS, com entrega imediata, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2. A contratação será em **05 (cinco) lotes**, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Mefenâmico 500mg, embalagem com 24 comprimidos	CAIXA	04	R\$ 46,81	R\$ 187,24
02	Atenolol 25mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 7,29	R\$ 7,29
03	Atenolol 50mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 18,58	R\$ 18,58
04	Ácido Acetil Salicílico 100mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 26,70	R\$ 26,70
05	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, embalagem com 20 drágeas	CAIXA	01	R\$ 24,67	R\$ 24,67
06	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona monoidratada 250mg, embalagem com 20 comprimidos revestidos	CAIXA	04	R\$ 26,94	R\$ 107,76
07	Cafeína 30mg + Carisoprool 125mg + Diclofenaco de Sódico 50mg + Paracetamol 300mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	07	R\$ 65,42	R\$ 457,94
08	Cetropofeno 100mg, embalagem com 20 comprimidos	CAIXA	02	R\$ 45,22	R\$ 90,44



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

09	Cloridrato de Fenilefrina 4mg + Paracetamol 400mg + Maleato de Clorfeniramina 4mg, embalagem com 20 cápsulas gelatinosas	CAIXA	10	R\$ 26,48	R\$ 264,80
10	Cloridrato de Fexofenadina 180mg, embalagem com 10 comprimidos revestidos	CAIXA	15	R\$ 124,51	R\$ 1.867,65
11	Pseudofedrina 120mg + Fexofenadina 60mg, embalagem com 10 comprimidos de liberação prolongada	CAIXA	16	R\$ 72,06	R\$ 1.152,96
12	Cloridrato de Loperamida 2mg, embalagem com 12 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 12,01	R\$ 12,01
13	Cloridrato de Metoclopramida 10mg, embalagem com 20 comprimidos	CAIXA	02	R\$ 14,27	R\$ 28,54
14	Cloridrato de Ondansetrona 8mg (orodispersível), embalagem com 30 comprimidos orodispersíveis	CAIXA	03	R\$ 238,51	R\$ 715,53
15	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos	CAIXA	02	R\$ 25,22	R\$ 50,44
16	Dipirona Monoidratada 300mg + Citrato de Orfenadrina 35mg + Cafeína Anidra 50mg, embalagem com 36 comprimidos	CAIXA	06	R\$ 23,45	R\$ 140,70
17	Dipirona Monoidratada 1g, embalagem com 10 comprimidos	CAIXA	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
18	Dipirona Monoidratada 500mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	10	R\$ 43,75	R\$ 437,50
19	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg, embalagem com 30g de pomada dermatológica	CAIXA	02	R\$ 53,10	R\$ 106,20
20	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg, embalagem com uma ampola e seringa descartável esterilizada	CAIXA	09	R\$ 49,99	R\$ 449,91
21	Escitalopram 10mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	02	R\$ 90,41	R\$ 180,82
22	Fendizoato de Cloperastina 3,54mg/ml, embalagem com 120ml de xarope	CAIXA	06	R\$ 32,09	R\$ 192,54
23	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g, embalagem com 1 (uma) bisnaga de alumínio de 30gr	CAIXA	04	R\$ 75,86	R\$ 303,44
24	Furosemida 40mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	02	R\$ 23,78	R\$ 47,56
25	Hidroclorotiazida 25mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 6,53	R\$ 6,53
26	Hidróxido de Alumínio 153mg + Hidróxido de Magnésio 200mg + Simeticona 25mg, embalagem com 20 comprimidos mastigáveis	CAIXA	08	R\$ 26,73	R\$ 213,84
27	Ibuprofeno 400mg, embalagem com 08 cápsulas moles	CAIXA	09	R\$ 31,32	R\$ 281,88
28	Isordil 5mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 14,41	R\$ 14,41



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

29	Losartana Pótássica 50mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos	CAIXA	04	R\$ 14,57	R\$ 58,28
30	Dicloridrato de Betaistina 24mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	02	R\$ 34,15	R\$ 68,30
31	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg, embalagem com 120ml de xarope	CAIXA	06	R\$ 51,78	R\$ 310,68
32	Mesilato de di-hidroergotamina 1mg + Dipirona 350mg + Cafeína 100mg + Cloridrato de Metoclopramida 10mg, embalagem com 12 comprimidos	CAIXA	04	R\$ 21,89	R\$ 87,56
33	Nifedipina 10mg, embalagem com 30 comprimidos	CAIXA	01	R\$ 23,05	R\$ 23,05
34	Nimesulida 100mg, embalagem com 12 comprimidos	CAIXA	06	R\$ 73,99	R\$ 443,94
35	Pantoprazol Sódico Sesqui-Hidratado 40mg, embalagem com 28 comprimidos revestidos	CAIXA	06	R\$ 57,61	R\$ 345,66
36	Paracetamol 750mg, embalagem com 20 comprimidos revestidos	CAIXA	06	R\$ 46,50	R\$ 279,00
37	Prednisona 20mg, embalagem com 10 comprimidos	CAIXA	03	R\$ 33,61	R\$ 100,83
38	Valsartana 160mg + anlodipino 5mg, embalagem com 28 comprimidos	CAIXA	03	R\$ 83,00	R\$ 249,00
TOTAL				R\$ 9.593,88	

LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de Língua Descartável, Pacote com 100 unidades	CAIXA	02	R\$ 21,31	R\$ 42,62
02	ACCU- CHECK SOFTLIX lancetas, embalagem com 25 lancetas	CAIXA	06	R\$ 21,99	R\$ 131,94
03	ACCU-CHECK ACTIVE tiras medidoras, Caixa com 50 tiras medidoras	CAIXA	03	R\$ 108,99	R\$ 326,97
04	Álcool 70°GL, Frasco com 1000ml	FRASCO	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
05	Algodão redondo formato bola, Pacote de 50g	PACOTE	05	R\$ 12,50	R\$ 62,50
06	Atadura de Crepom 10cm x 1,8m, Pacote com uma unidade	PACOTE	09	R\$ 4,50	R\$ 40,50
07	Colar Cervical Adulto Ajustável, Pacote com uma unidade	PACOTE	01	R\$ 119,99	R\$ 119,99
08	Coletor de material perfurante e cortante 07 litros, Embalagem com uma unidade	UN.	06	R\$ 23,41	R\$ 140,46
09	Compressa de gaze estéril, Pacote com 10 unidades	PACOTE	16	R\$ 5,25	R\$ 84,00
10	Curativos Transparentes, Caixa com 40 unidades	CAIXA	06	R\$ 16,50	R\$ 99,00
11	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 10m, Embalagem com um rolo	ROLO	02	R\$ 44,95	R\$ 89,90
12	Fita microporosa branca 10cm x 10m,	ROLO	02	R\$ 48,69	R\$ 97,38



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	Embalagem com um rolo				
13	Luva de látex descartável Tam P, Caixa com 100 unidades	CAIXA	05	R\$ 37,55	R\$ 187,75
14	Luva de látex descartável Tam M, Caixa com 100 unidades	CAIXA	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
15	Luva de látex descartável Tam G, Caixa com 100 unidades	CAIXA	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	Máscara descartável, Caixa com 50 unidades	CAIXA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
17	Solução Fisiológica 0,9%, Frasco com 250ml	FRASCO	04	R\$ 5,25	R\$ 21,00
18	Rolo de papel branco para maca 70cm x 50cm, embalagem com um rolo	Rolo	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
19	Termômetro clínico digital branco, embalagem com 01 unidade	UN.	03	R\$ 19,50	R\$ 58,50
20	Esfigmomanômetro - Tipo: aparelho de pressão digital de braço automático; Dados complementares: 30 memórias, medição de pressão sistólica com indicador de erro de movimento, com uma bolsa para armazenamento, manual de instruções e adaptador CA 100-240V 50/60 Hz 8-14 VA; Uso: braçadeira universal 22-42 cm; Alimentação: pilhas; Tecnologia: Intellisense; Dimensões e peso: 16 cm x 13 cm x 12cm / 590g.	KIT	01	R\$ 340,16	R\$ 340,16
TOTAL				R\$ 3.042,67	

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Eletrodos com conector para desfibriladores descrição: Pá adesiva multifuncional adulto – cod. 79047, registro da anvisa vinculado ao equipamento: Cardiomax – 102450009 / ISIS 10242950010 – ISIS PRO - 10242950012	UN.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira de rodas com capacidade máxima de até 150 kg, aço carbono, assento e encosto almofadado, almofadas com capa 100% nylon, pneus maciços, rodas de nylon e freios bilaterais	UN.	01	R\$ 2.261,00	R\$ 2.261,00

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Balança digital antropométrica 200kg led, divisões de 50g, régua antropométrica,	UN.	01	R\$ 2.151,45	R\$ 2.151,45



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisão de 0,5cm, display led, 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, facilitando a leitura, plataforma de 340 x 390mm, feita de chapa de aço carbono com pintura poliéster a pó na cor branca. Tapete Antiderrapante: Adesivo em policarbonato texturizado, garantindo segurança ao usuário. Pés Reguláveis: Em borracha sintética para estabilidade. Fonte Externa: 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Função TARA: Até a capacidade máxima da balança. Homologação: INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia: 01 ano. Assistência Técnica: Disponível em Campo Grande-MS. Opcional: Saída de dados RS 232. Especificações Técnicas Peso Bruto: 10,900 kg Peso Líquido: 9,800 kg Altura: 125 cm Largura: 36 cm Comprimento: 52 cm Volume: 0,2340 m ³				
--	--	--	--	--

2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2.2. O valor total estimado para a presente dispensa de licitação é **R\$ 18.149,00 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais)**, sendo que o valor unitário está demonstrado na Tabela dos lotes 1.2. acima.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

LOTE 01

33903009 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

R\$ 9.593,88

LOTE 02

33903036 - MATERIAL HOSPITALAR

EXCETO ITEM 20 – ESFIGMOMANÔMETRO

R\$ 2.702,51

44905208 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

R\$ 340,16

LOTE 03

33903036 - MATERIAL HOSPITALAR



R\$ 1.100,00

LOTE 04

**44905208 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO,
ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
R\$ 2.261,00**

LOTE 05

**44905204 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
R\$ 2.151,45**

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 Esta dispensa não será destinada exclusivamente às Microempresas Individuais/MEI's, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte.

3.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da ALEMS no endereço eletrônico <https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao>.

3.2.1 O procedimento será divulgado no endereço acima informado bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema e-fornecedor, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da ALEMS, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.1.1 o disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando foro caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/equipamentos/ferramentas/utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:





- 4.9.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.
- 4.9.2 Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.9.3 Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.4 Caso a empresa esteja enquadrada no regime EPP/ME/MEI, declarar em campo próprio no sistema a afirmação abaixo:
- 4.9.5 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.
- 4.9.6 Declaração de Não Parentesco.
- 4.9.7 Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.10 O licitante organizado em cooperativa deverá anexar uma declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e hora estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 Não se aplica intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, conforme modelo descrito no **Anexo IV** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

7.1.2 existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do



TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou termo equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:





- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. a 8.4;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1. a 8.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1. a 8.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dias útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica para a resposta a que se refere.

10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por e-mail e as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.



10.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, devendo ser analisados como direito de petição nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8 Será assegurado a todos os interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para o e-mail: licitacaoalms@gmail.com.



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Campo Grande, MS, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389-6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2025.

Roberto Valentim Cieslak Filho
Agente de Contratação

